

= Lei nº 4 =

Institui o selo Municipal e dá outras provisões.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição que lhe são por lei conferidas,

○ decreta:-

Art. 1º - Fica instituído o selo Municipal, que será aplicado nos papéis que transitarão nesta Repartição na forma da Tabela anexa parte integrante da presente lei.

Art. 2º - O selo Municipal, em homenagem ao atual governador do Estado, terá ostensiva a effigie do Dr. Jóvem dos Santos Marques e será impreso em diferentes cores conforme o seu valor.

Parágrafo Único - Os valores a que se refere este artigo são: 0,50, 0,80, 1,00, 2,00, 5,00, 10.000, e 20.000.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor quinze dias após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, dia 16 de maio de 1951.

por M. M. V. M.